



## PREFEITURA DE OURO PRETO

### RESPOSTA DE RECURSO

#### Pregão Eletrônico nº. 007/2022.

*Objeto: Recurso interposto pela empresa  
MGDATA TECNOLOGIA LTDA. Indeferido.*

Trata-se de recurso administrativo apresentado tempestivamente pela empresa **MGDATA TECNOLOGIA LTDA.**, referente ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de solução e segurança de proteção de dados em nuvem adotada na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, incluindo: instalação, configuração e treinamento.

A Recorrente pede que seja dado provimento ao Recurso para considerar inabilitada a empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA.

Por sua vez, a empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA., apresentou contrarrazões (fls. 251) pugnando pelo indeferimento do Recurso e manutenção de sua habilitação.

#### 1. DA ANÁLISE

Antes de mais nada, devemos considerar que a licitação visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade, manifestados pelos diversos órgãos que compõe a estrutura da Administração Pública. Logo, há que existir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo a que não haja, ou pelo menos, que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que o poderia acarretar em sérios danos às pessoas e ao patrimônio público, conforme o caso.

Alega a Recorrente que a empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA. não atendeu aos requisitos constantes dos itens 8.3.1; 8.3.2; 8.3.3 e 8.3.4 do Edital, referentes a qualificação técnica.

Diz o Edital:

##### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. A solução proposta deverá hospedar os dados em datacenter que possua certificação Tier III emitida pelo UptimeInstitute ou superior, PCI-DSS, ISO 21001 estar localizado em território nacional, sendo que a comprovação deverá ser apresentada na habilitação;

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

8.3.2. O centro de processamento de dados onde a solução será hospedada pela CONTRATADA deve obrigatoriamente constar na lista do órgão "UPTIME INSTITUTE", este responsável pelo certificado TIER III. O link a ser consultado é: <https://pt.uptimeinstitute.com/TierCertification/designdocumentcertifications.php?page=1&ipp=All&clientId=&countryName=Brasil&tierLevel=> ;

8.3.3. A solução deve fazer parte da liderança do Quadrante Mágico do Gartner, no quesito Backup e Recovery com comprovação mínima do ano de 2020;10

8.3.4. Deverá ser apresentada quais fabricantes com seus Modelos compõem a solução ofertada;

8.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer declaração de aptidão técnica de outros órgãos públicos que já atendam com o mesmo serviço do objeto do contrato.

Analisando os argumentos apresentados pela Recorrente e contrarrazões apresentada pela Recorrida, conclui-se que não há razão para procedência do pedido da empresa MGDATA TECNOLOGIA LTDA. Conforme itens 08 e 17 do Edital, a qualificação técnica da empresa vencedora deve ser comprovada no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do certame licitatório.

Neste sentido, vê-se que os documentos da empresa NINBUS SOFTWARE LTDA. foram enviados a tempo e modo (fls. 148/187), estando clara a correção na habilitação da empresa ora Recorrida.

## **2. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **julgo indeferido o recurso** pelos fundamentos expostos, recomendando a Comissão Permanente de Licitação o prosseguimento do certame.

Ouro Preto, 13 de abril de 2022.

  
**Alberto Frederico Gouveia**  
**Diretor do DACAD**  
**OAB/MG 117.462**